DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, segunda-feira, 09 de março de 2015 **Número 32.997 ANO CXXI**

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 152, DE 09 DE MARÇO DE 2015

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 1.762, de 14 de novembro de 1986, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º A Lei n. 1.762, de 14 de novembro de 1986, passa a vigorar com a alteração do Capítulo VI do Título II, e dos artigos 52 e 53 que o integram, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"CAPÍTULO VI
DA RELOTAÇÃO, DA DISPOSIÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 52. *Os servidores públicos do Estado do Amazonas poderão ser relotados, postos à disposição ou removidos, de acordo com as normas previstas neste artigo e nas regulamentações específicas, sem prejuízo das normas fixadas para carreiras específicas.*

§1.º *A Relotação é o ato, de competência exclusiva do Governador do Estado, pelo qual o servidor é movimentado com o cargo, em caráter definitivo, para outro órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, respeitando as áreas específicas e condicionada à existência do cargo no Quadro de Pessoal do órgão ou entidade pleiteado, independente da existência de vagas.*

§2.º *As Disposições de servidores civis do Poder Executivo - compreendendo as Administrações Direta, Autárquica e Fundacional - para o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado e para outros órgãos ou entidades da Administração Federal, de outros Estados, do Distrito Federal ou das Administrações Municipais, serão concedidas, por ato do Governador, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:*

I - *em se tratando de disposição junto a órgãos ou entidades de outros Poderes, da Administração Federal, de outros Estados, do Distrito Federal ou das Administrações Municipais, o ato concessivo somente será editado se a requisição referir o exercício de cargo, em comissão ou função de confiança;*

II - *operar-se-ão, como regra geral, sem quaisquer ônus para o órgão ou entidade de origem e pelo prazo de doze meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo;*

III - *operar-se-ão, excepcionalmente, com ônus para o órgão de origem:*

a) *quando o servidor optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou emprego, estabelecendo-se, no próprio ato, o compromisso de ressarcimento ao Estado do Amazonas, que deverá incluir o ressarcimento da remuneração bruta, bem como dos encargos sociais;*

b) *desde que presente a reciprocidade de tratamento pelo órgão de destino em situações similares.*

IV - *terão caráter automático, quando o servidor for nomeado para cargo de provimento em comissão em órgão ou entidade diverso do de sua lotação, no âmbito do Poder Executivo, passando o servidor, a partir da posse, a integrar a folha de pessoal do outro organismo, inclusive para efeito de pagamento do vencimento do cargo efetivo, em caso de opção, na forma estatutária.*

§3.º *A Remoção é o ato pelo qual o servidor é deslocado de um órgão ou entidade para outro, dentro da mesma repartição, podendo ser feita a seu pedido, por permuta, ou "ex-officio".*

Art. 53. *Os procedimentos para a concessão da relotação, da disposição e da remoção de servidores serão definidos em regulamento próprio."*

Art. 2.º O Anexo Único da Lei Complementar n. 60, de 29 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a extinção de dois cargos de confiança de Secretário Executivo.

Art. 3.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei n. 1.762, de 14 de novembro de 1986 e da Lei Complementar n. 60, de 29 de fevereiro de 2008, com textos consolidados em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.163, DE 09 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, define os órgãos e entidades que o integram, o seu quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DO PODER EXECUTIVO

Art. 1.º O Poder Executivo do Estado do Amazonas é composto por órgãos da Administração Direta e por entidades da Administração Indireta, cuja natureza jurídica e denominações são as especificadas a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

a) GOVERNADORIA:

1. Gabinete Pessoal do Governador

2. Secretaria de Estado da Casa Civil

2.1. Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (PEPPP)

3. Fundo de Promoção Social

4. Secretaria de Estado da Casa Militar

5. Controladoria-Geral do Estado - CGE

5.1. Comissão-Geral de Ética

6. Ouvidoria-Geral do Estado

7. Procuradoria-Geral do Estado - PGE

8. Universidade do Estado do Amazonas - UEA

9. Unidade Gestora da Cidade Universitária

b) VICE-GOVERNADORIA:

1. Secretaria Executiva da Vice-Governadoria

c) ÓRGÃOS COLEGIADOS:

1. Conselho de Governo

2. Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

3. Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG

d) SECRETARIAS DE ESTADO:

1. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

2. Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI

3. Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

3.1. Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL;

4. Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

5. Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

6. Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

7. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

8. Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

9. Secretaria de Estado do Trabalho - SETRAB

10. Secretaria de Estado de Cultura - SEC

11. Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

12. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

13. Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF

14. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR

15. Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

16. Secretaria de Estado de Representação do Governo em Brasília - SERGB

16.1 Escritório de Representação do Governo em São Paulo

16.2. Comissão de Cooperação e Relações Institucionais do Governo do Estado - CCRIA

17. Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPED

18. Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM

18.1. Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

19. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

20. Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

21. Secretaria de Estado para os Povos Indígenas - SEIND

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) AUTARQUIAS, inclusive sob regime especial

1. Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM

2. Imprensa Oficial do Estado

3. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM

4. Junta Comercial do Estado - JUCEA

5. Superintendencia Estadual de Habitação - SUHAB

6. Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AM

7. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

8. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM

9. Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM

10. Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH

11. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF

b) FUNDAÇÕES PÚBLICAS

1. Fundação de Medicina Tropical "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"

2. Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA"

3. Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

4. Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM

5. Fundação Hospital "ADRIANO JORGE"

6. Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"

7. Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM

AVISO

Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e JUDICIÁRIO

8. Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC

9. Fundação Vila Olímpica "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"

10. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

11. Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

c) EMPRESAS PÚBLICAS

1. SOCIEDADE POR AÇÕES

1.1. Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

2. EMPRESAS UNIPESSOAIS

2.1. Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

2.2. Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

d) SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

1. Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM

2. Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

3. Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS

§1.º Integram a Administração do Poder Executivo a POLÍCIA CIVIL, a POLÍCIA MILITAR e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, subordinados diretamente ao Governador do Estado, integrando, para fins operacionais, a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§2.º O Departamento de Polícia Técnico-Científica, órgão integrante da Polícia Civil e os institutos que o compõem, são dirigidos por Perito e subordinam-se diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

§3.º Integra também a Administração Indireta do Poder Executivo a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, preservada a natureza jurídica de sociedade de economia mista, e até a formal declaração de sua extinção, condicionada à finalização do processo de municipalização dos serviços de abastecimento de água.

§4.º A Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE ficará vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM, a quem compete definir as diretrizes e ações a serem executadas pelo órgão.

Art. 2.º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, são Autarquias sob regime especial, com atividades e funcionamento regulados na legislação própria.

Art. 3.º A expressa referência aos Conselhos especificados no artigo 1.º desta Lei não importa a extinção de outros órgãos colegiados com organização e funcionamento estabelecidos em lei estadual, que integrarão as estruturas internas dos órgãos e entidades do Poder Executivo encarregados da execução das respectivas políticas.

Art. 4.º Os mandatos dos membros dos órgãos colegiados deverão coincidir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5.º É vedado o uso de sigla por fundação pública cuja denominação decorrer de homenagem a personalidade ilustre.

Art. 6.º A estrutura organizacional, a composição, as competências e as formas de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo serão previstas em seus respectivos regimentos internos e estatutos, aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo, que, sem prejuízo de outras matérias, estabelecerão:

I - obrigatoriamente:

a) as competências fixadas para o órgão ou entidade;

b) a denominação e a competência das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional do órgão ou entidade;

c) as atribuições dos titulares de cargos comissionados, de cargos de provimento efetivo e de empregos, quando for o caso;

d) a determinação de que as informações referentes ao organismo somente sejam divulgadas mediante autorização de seu titular ou de seu substituto legal;

II - facultativamente:

a) o detalhamento das competências específicas para as unidades da estrutura organizacional;

b) o detalhamento das atribuições dispostas nesta Lei, para os titulares de cargos de confiança.

CAPÍTULO II
DOS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 7.º Os Secretários de Estado são encarregados da gestão das Secretarias de Estado, da definição das políticas executadas pelas Entidades da Administração Indireta que lhes sejam vinculadas e da supervisão dessas ações.

Parágrafo único. As atribuições dos Secretários de Estados Extraordinários serão determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, por meio da edição de atos específicos.

Art. 8.º Têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário de Estado, o Chefe do Gabinete Pessoal do Governador, o Secretário Particular do Governador, o Controlador-Geral do Estado, o Procurador-Geral do Estado, o Ouvidor-Geral do Estado, o Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, o Delegado-Geral de Polícia e os Comandantes da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar, o Presidente da Comissão Geral de Licitação, o Representante do Governo em São Paulo, o Presidente da Comissão de Cooperação e Relações Institucionais do Governo do Estado - CCRIA, o Coordenador-Geral do Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão e o Secretário-Geral da Unidade Gestora da Cidade Universitária.

Parágrafo único. Têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Executivo, o Subchefe do Gabinete Pessoal, o Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, cargo privativo de advogado, o Subcontrolador-Geral do Estado, o Subprocurador-Geral, o Subouvidor-Geral do Estado, o Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, o Delegado Geral de Polícia Adjunto, os Subcomandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, o Vice-Presidente da Comissão Geral de Licitação, os Subcoordenadores do Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão e o Coordenador Executivo da UGPE, e, de Secretário Executivo Adjunto, o Coordenador do PROCON, os Chefes-Adjuntos da Consultoria Técnico-Legislativa, o Coordenador do Sistema Prisional e os Subcoordenadores Setoriais da UGPE.

Art. 9.º É mantido o atual sistema de remuneração dos titulares de cargos de confiança, até sua alteração por diploma legal específico.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

SUBSEÇÃO I
DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO E DOS PRESIDENTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 10. Aos Secretários de Estado compete:

I - o exercício das atribuições estabelecidas no artigo 58, §2.º, da Constituição Estadual;

II - exercer, além da definição de políticas públicas setoriais, mediante avaliação periódica, a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Pasta.

Art. 11. Constituem competências comuns aos Secretários de Estado, aos demais Dirigentes de órgãos da Administração Direta e aos Presidentes de entidades da Administração Indireta:

I - instituir o Plano Anual de Trabalho do órgão ou entidade, estabelecendo as diretrizes para a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;

II - subsidiar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual do setor, observadas as diretrizes e orientações governamentais;

III - ordenar as despesas do organismo, podendo delegar tal atribuição por meio de ato específico;

IV - deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão ou entidade;

V - propor aos órgãos competentes a alienação de bens patrimoniais e de material inservível sob a administração do organismo;

VI - assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão ou da entidade, e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VII - indicar ao Governador as nomeações, na forma da Lei, para cargos de provimento em comissão do organismo, ou de seus substitutos, nas hipóteses de impedimentos ou afastamentos legais dos titulares;

VIII - julgar os recursos administrativos contra os atos de seus subordinados;

IX - sugerir ao Governador alterações na legislação estadual pertinente ao órgão ou entidade;

X - elaborar regimento interno ou estatuto do órgão ou entidade, para fins de submissão e aprovação do Chefe do Poder Executivo;

XI - aprovar por ato próprio a lotação interna dos servidores, a escala de férias, a indicação de servidor para viagens a serviço e participação em encontros de intercâmbio, como parte do programa de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do organismo e o Relatório Anual de Atividades do órgão ou entidade;

XII - executar outras ações e atividades e praticar outros atos, em cumprimento a normas legais e regulamentares ou em razão da competência do órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E DIRETORES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 12. Constituem competências comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias e Fundações:

I - substituir automaticamente o Secretário de Estado ou o Presidente da entidade, em seus impedimentos e afastamentos legais, ou por indicação do Titular, em ato próprio, no caso de existência de mais de um cargo no organismo;

II - auxiliar diretamente o Secretário de Estado ou o Presidente da entidade no desempenho de suas atribuições, através da supervisão geral das atividades do organismo e da coordenação e controle das ações e atividades-fim e meio, conforme sua área de atuação;

III - executar outras ações e atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado ou pelo Presidente da entidade.

Parágrafo único. O Secretário Executivo da Vice-Governadoria exercerá as competências estabelecidas no artigo 11 desta Lei.

SUBSEÇÃO III
DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS ADJUNTOS

Art. 13. Compete aos Secretários Executivos Adjuntos:

I - substituir automaticamente o Secretário Executivo a que estejam subordinados, em seus impedimentos e afastamentos legais, ou por indicação do Titular da Pasta, em ato próprio, em caso de existência de mais de um cargo no organismo;

II - auxiliar diretamente o Secretário Executivo no desempenho de suas atribuições, exercendo a supervisão, a coordenação e o controle das ações dos órgãos que lhes são subordinados;

III - executar outras atividades que lhes sejam determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado ou pelo Secretário Executivo a que estiverem subordinados.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 14. Os quadros de cargos de confiança, de provimento em comissão e de funções gratificadas dos órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta são os fixados no Anexo I desta Lei.

§1.º Os quadros de cargos de confiança, de provimento em comissão e de funções gratificadas da Secretaria de Estado da Casa Civil, previstos na Lei Delegada n. 120, de 18 de maio de 2007, e suas posteriores alterações, passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

§2.º O quadro de cargos de provimento em comissão da Fundação AMAZONPREV é o constante do Anexo V da Lei Complementar n. 30, de 27 de dezembro de 2001.

§3.º O quadro de cargos de confiança e de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM é o constante do Anexo Único da Lei Complementar n. 60, de 29 de fevereiro de 2008.

Art. 15. Nos termos do artigo 54, inciso VI, "a", da Constituição Estadual, o Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, poderá remanejar, de um quadro para outro, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas previstos no Anexo I desta Lei, de acordo com a necessidade, para fins de organização e funcionamento da Administração Estadual.

Art. 16. As funções gratificadas serão exercidas exclusivamente por titulares de cargos de provimento efetivo designados para atividades de direção, chefia e assessoramento, que farão jus à gratificação de acordo com os níveis e valores constantes desta Lei.

Parágrafo único. A designação e a dispensa de função gratificada constituem competência dos Secretários de Estado e dos Presidentes de Autarquias e Fundações, somente podendo recair a designação em servidor do próprio organismo.

Art. 17. Os servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo são, em regra geral, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Amazonas - Lei n. 1.762, de 14 de novembro de 1986, e pela legislação específica que lhes seja aplicável, respeitado o regime jurídico da respectiva vinculação ao serviço público.

Art. 18. A vinculação dos órgãos e das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo a órgãos da Administração Direta e a Secretarias de Estado, para fins de supervisão, é a constante do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. É mantido o atual sistema de remuneração dos titulares de cargos comissionados, até sua alteração por diploma legal específico.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico farão jus à remuneração de R$7.000,00 (sete mil reais), composta de representação e vencimento, nos valores de R$6.000,00 (seis mil reais) e R$1.000,00 (mil reais), respectivamente.

Art. 20. Em virtude da reestruturação administrativa, promovida por esta Lei, ficam:

I - extintos os seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais Populares - SEARP, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

b) Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTI, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI;

c) Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos - SEMGRH, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI;

d) Unidade de Gestão do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - UGP, Unidade de Gerenciamento do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - UGPI e Unidade de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento no Estado do Amazonas - UGPAC/AM, cujas atividades serão absorvidas pela Unidade de Gestão de Projetos Especiais - UGPE;

e) Unidade Gestora de Desenvolvimento e Integração da Região Sul de Manaus e a Unidade de Gestão Metropolitana de Manaus - UGM/SRMM, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus - SRMM;

f) Unidade Gestora do Centro Estadual de Mudanças Climáticas e do Centro Estadual de Unidades de Conservação - UGMUC, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

g) Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, cujas atividades serão absorvidas pela Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF;

II - transformados os seguintes órgãos:

a) AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - AGECOM em Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM;

b) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUS em Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS em Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

d) Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS em Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

e) Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN em Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI.

Art. 21. Em razão das extinções e transformações promovidas pelo artigo anterior e observadas as correspondências estabelecidas no referido dispositivo, ficam transferidos dos órgãos ou entidades extintos para os órgãos que absorverem suas atividades, bem como para os órgãos transformados:

I - as finalidades e competências definidas em normas e legislações específicas;

II - a representação do Estado do Amazonas, com os direitos e as obrigações consequentes, nos contratos, convênios e demais ajustes firmados, ficando o órgão que absorverá as atividades autorizado a celebrar os necessários termos aditivos;

III - as dotações ou créditos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo, nos termos de ato específico, bem como eventuais obrigações financeiras remanescentes, além dos bens patrimoniais móveis e imóveis dos órgãos e entidades extintos, especificados em inventário sob a supervisão de servidor designado pelo titular da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;

IV - os cargos de provimento efetivo, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal, do Quadro Adicional de Pessoal e do Quadro Suplementar, e as respectivas tabelas de remuneração, quadro de descrição de cargos e quadro de transposição de cargos, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei n. 3.510, de 21 de maio de 2010.

§1.º As extinções e transformações de órgãos e entidades promovidas por esta Lei terão vigência a partir de 31 de março de 2015.

§2.º Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo dos órgãos ou entidades extintos, serão relotados nos órgãos cuja correspondência está estabelecida no artigo anterior.

Art. 22. Além das extinções e transformações de órgãos e entidades referidas no artigo anterior, ficam promovidas as seguintes modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual:

I - transferência do Conselho Estadual de Energia da Secretaria de Estado do Meio Ambiente para a Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI;

II - criação da Secretaria Executiva Adjunta de Compras e Contratos na Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de promover a formulação da política de compras do Estado;

III - transferência do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Amazonas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 23. A Secretaria Executiva do Orçamento, bem como suas competências e finalidades fixadas em lei própria, ficam transferidas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para a Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI.

Parágrafo único. As atividades e competências definidas para a antiga Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, serão executadas pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI.

Art. 24. Ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF as seguintes competências:

I - a prestação de auxílio técnico nos procedimentos de desapropriações de interesse do Estado, compreendendo a identificação e avaliação dos imóveis expropriandos, bem como a elaboração dos documentos necessários à instrução dos processos de desapropriação;

II - a promoção das desapropriações de interesse do Estado do Amazonas, conforme o disposto no ato específico de declaração de utilidade pública e interesse social.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam revogados os incisos I e II do parágrafo único do artigo 3.º, da Lei Delegada n. 99, de 18 de maio de 2007.

Art. 25. A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres fica transferida para a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

Art. 26. As atividades e competências relativas à administração do sistema penitenciário constantes da antiga Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUS ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 27. Compete à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS a coordenação e articulação do Programa "Todos Pela Vida".

Art. 28. Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual apresentem propostas de novo regimento interno ou estatuto, contemplando as adequações e reduções no quadro de cargos previstas nesta Lei.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, ficando preservadas as disposições legais que não conflitem com o disposto nesta Lei, enquanto não forem editados os regimentos internos ou estatutos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE 1

FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL - FPS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
03	Secretário Executivo	-
04	Secretário Executivo Adjunto	
01	Diretor de Administração, Orçamento e Finanças	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
16	Assessor Técnico	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
12	Assessor I	
12	Assessor II	AD-2
12	Assessor III	AD-3

PARTE 2

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado Chefe da Casa Militar	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
08	Assessor I	
03	Ajudante de Ordem	
04	Chefe de Departamento	
10	Gerente	AD-2
15	Assessor II	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
06	BATEDORES	FG-1	2.400,00

PARTE 3

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Controlador-Geral	-
01	Subcontrolador-Geral	
01	Subcontrolador-Geral Adjunto	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
01	Secretário da Comissão Geral de Ética	
01	Consultor-Chefe	
01	Auditor-Chefe	
03	Assessor I	
07	Auditor	AD-2
05	Gerente	
03	Assessor II	
09	Assessor III	AD-3

PARTE 4

OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Ouvidor-Geral	-
01	Subouvidor-Geral	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
03	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
17	Gerente	AD-2
14	Assessor II	
07	Subgerente	AD-3
64	Assessor III	
52	Assessor IV	AD-4

PARTE 5

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
08	Assessor Especial	AD-1
08	Coordenador	
01	Assessor Contábil	
01	Assessoria de Engenharia	
08	Gerente	AD-2
01	Secretário do CPE	
13	Assessor II	
06	Assessor IV	AD-4

PARTE 6

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA			
CARGOS DE CONFIANÇA			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo/Função	Simbologia Cargo Comissionado	Simbologia Função Gratificada
1	Reitor	-	FGUEA.1
1	Vice-Reitor		FGUEA.2
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	Nomenclatura do Cargo/Função	Simbologia Cargo Comissionado	Simbologia Função Gratificada
06	Pró-Reitor	UEA. 1	FGUEA.3
01	Procurador Chefe	UEA.2	FGUEA.4
05	Diretor de Escola	UEA.3	FGUEA.5
06	Diretor de Centro	UEA.3	FGUEA.5
10	Diretor de Órgão Suplementar	UEA.3	FGUEA.5
01	Controlador-Geral de Qualidade do Ensino	UEA.3	FGUEA.5
01	Auditor Chefe	UEA.3	FGUEA.5
01	Chefe de Gabinete	UEA.3	FGUEA.5
01	Assessor de Relações Internacionais	UEA.3	FGUEA.5
26	Coordenador	UEA.4	FGUEA.6
23	Assessor Técnico Nível I	UEA.5	FGUEA.7
11	Secretário Acadêmico	UEA.5	FGUEA.7
02	Secretário de Gabinete	UEA.5	FGUEA.7
20	Assistente de Gabinete	UEA.7	FGUEA.9
27	Assessor Técnico Nível II	UEA.7	FGUEA.9
15	Gerente de Núcleo	UEA.6	FGUEA.8
56	Gerente	UEA.7	FGUEA.9
01	Secretário de Conselho Superior	UEA.7	FGUEA.9
66	Coordenador de Curso	UEA.8	FGUEA.10

09	Coordenador de Qualidade do Ensino	UEA.8	FGUEA. 10
81	Assessor Técnico Nível III	UEA.9	FGUEA.11
10	Subcoordenador de Curso	UEA 10	FGUEA.12
17	Auxiliar de Gabinete	UEA.11	FGUEA.13
30	Assessor Técnico Nível IV	UEA.11	FGUEA.13
60	Secretário de Curso	UEA.11	FGUEA.13

PARTE 7

UNIDADE GESTORA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário-Geral	-
01	Subcoordenador de Engenharia	
01	Subcoordenador de Planejamento e Administração	
09	Assessor I	AD-1

PARTE 8

SECRETARIA EXECUTIVA DA VICE-GOVERNADORIA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário Executivo	-
02	Secretário Executivo-Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Departamento	AD-1
04	Assessor I	
01	Gerente	AD-2
02	Assessor II	
02	Assessor III	AD-3
05	Assessor IV	AD-4

PARTE 9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
03	Secretário Executivo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Corregedoria	-
01	Coordenador da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais	
01	Coordenador da Unidade de Coordenação de Projetos	
06	Assessor I	AD-1
01	Chefe da Auditoria Tributária	
01	Chefe de Gabinete	
01	Chefe do Centro de Estudos Econômico-Tributários	
01	Chefe da Assessoria Jurídica	
13	Chefe de Departamento	
48	Gerente	AD-2
02	Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	
01	Secretário da Auditoria Tributária	
01	Secretário da Comissão de Programação Financeira	
34	Assessor II	
02	Subcoordenador	
34	Subgerente	AD-3
35	Assessor III	
13	Chefe de Agência da Fazenda	
03	Assessor IV	AD-4

PARTE 10

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCTI		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
03	Secretário Executivo	
02	Secretário Executivo Adjunto	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
04	Assessor Técnico	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
16	Assessor I	
01	Secretário do CODAM	
03	Secretário do COMITÊ	
01	Secretário das Câmaras	
12	Chefe de Departamento	
17	Gerente	AD-2
01	Assessor II	
16	Assessor III	AD-3
09	Assessor IV	AD-4

PARTE 11

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
02	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador Técnico de Auditoria	-
01	Chefe da Consultoria Técnico-Administrativa	
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Chefe do Arquivo Geral	
06	Chefe de Departamento	
23	Assessor I	
17	Gerente	AD-2
18	Assessor II	
10	Assessor III	AD-3
05	Assessor IV	AD-4

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
03	-	FG-1	2.400,00
02	Assessor de Seguridade Funcional		
08	-	FG-3	1.240,00

PARTE 12

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - CGL		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Presidente	-
01	Vice-Presidente	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Corregedor	AD-1
01	Chefe de Gabinete	
03	Chefe de Departamento	
18	Assessor I	
07	Gerente	AD-2
06	Assessor II	
43	Assessor III	AD-3
09	Assessor IV	AD-4
MEMBROS DAS SUBCOMISSÕES		
28	Membro	-

PARTE 13

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
02	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador do PROCON	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
25	Assessor I	
06	Diretor de Unidade	
04	Chefe de Departamento	
13	Gerente	AD-2
26	Assessor II	
17	Assessor III	AD-3
04	Subgerente	
34	Assessor IV	AD-4

PARTE 14

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada da Capital	-
01	Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada do Interior	
01	Secretário Executivo Adjunto do Fundo Estadual de Saúde	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
NÍVEL ADMINISTRATIVO CENTRAL		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe do Gabinete	AD-1
22	Assessor I	
12	Chefe de Departamento	
41	Gerente	AD-2
10	Auditor	
16	Assessor III	AD-3
16	Assessor IV	AD-4

REDE ASSISTENCIAL - CAPITAL E INTERIOR - SUSAM			
Quantidade	Cargo	Simbologia	Vencimento (R$)
01	Coordenador Estadual de Regulação	CER	8.000,00
05	Coordenador Regional de Regulação	CREG	5.000,00
04	Diretor de Hospital	DSH	10.000,00
14	Diretor de Unidade Tipo I	DS-1	6.000,00
37	Diretor de Unidade Tipo II	DS-2	4.500,00
68	Diretor de Unidade Tipo III	DS-3	3.000,00
01	Gerente Administrativo Financeiro	GAF	3.500,00
01	Gerente da Central de Alta Complexidade	GCRAC	3.500,00
01	Gerente da Central de Consultas e Exames	GCRCE	3.500,00
01	Gerente da Central de Internação	GCRI	3.500,00
04	Gerente de Serviços Técnicos de Hospital	GTH	3.500,00
16	Gerente de Serviços Técnicos Tipo I	GT1	3.000,00
37	Gerente de Serviços Técnicos Tipo II	GT2	2.250,00
01	Gerente de Serviços Técnicos Tipo III	GT3	1.500,00
04	Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital	GEH	3.500,00
11	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo I	GE1	3.000,00
37	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo II	GE2	2.250,00
40	Gerente de Serviços de Enfermagem Tipo III	GE3	1.500,00
04	Gerente Administrativo e Financeiro Hospital	GAH	3.500,00
13	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo I	GA-1	3.000,00
36	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo II	GA-2	2.250,00
39	Gerente Administrativo-Financeiro Tipo III	GA-3	1.500,00
04	Gerente de Serviços Especializados Hospital	GSH	3.500,00
06	Gerente de Serviços Especializados Tipo I	GS1	3.000,00

PARTE 15

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	-
01	Secretário Executivo Adjunto da Capital	-
01	Secretário Executivo Adjunto do Interior	-
01	Secretário Executivo Adjunto de Gestão	-
01	Secretário Executivo Adjunto Pedagógico	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Sede		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Assessor Administrativo	
01	Assessor de Comunicação	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor Estratégico	
12	Assessor I	
01	Ouvidor	
01	Diretor do Centro de Mídias de Educação do Amazonas	
01	Diretor do Centro de Formação de Professores Padre José Anchieta	
06	Diretor de Departamento	
29	Gerente	AD-2
14	Assessor II	
31	Assessor III	AD-3
40	Assessor IV	AD-4

Escolas		
Quantidade	Cargo	Simbologia
30	Assessor de Gestão de Escola Indígena	AD-3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Parte I - Capital			
Quantidade	Cargo	Simbologia	Valor (R$)
07	Coordenador Distrital de Educação	FGC-1	4.000,00
07	Coordenador Adjunto Administrativo	FGCA-1	3.000,00
21	Coordenador Adjunto Pedagógico Distrital	FGCP-1	2.850,00
20	Diretor de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FGDI-1	2.150,00
09	Diretor de Escola IA	FGD-1A	1.881,00
60	Diretor de Escola I	FGD-1	1.612,00
140	Diretor de Escola II	FGD-2	1.352,00
49	Diretor de Escola III	FGD-3	1.170,00
20	Administrador de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FAEI-1	1.100,00
09	Administrador de Escola IA	FAE-1A	1.100,00
60	Administrador de Escola I	FAE-1	1.100,00
10	Administrador de Escola II	FAE-2	900,00
20	Secretário de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FGSI-1	670,00
09	Secretário de Escola IA	FGS-1A	670,00
60	Secretário de Escola I	FGS-5	670,00
140	Secretário de Escola II	FGS-6	520,00
49	Secretário de Escola III	FGS-7	420,00
Parte II - Interior			
Quantidade	Cargo	Simbologia	Valor (R$)
09	Coordenador Regional de Educação	FGC-1	4.000,00
17	Coordenador Regional de Educação	FGC-2	2.000,00
13	Coordenador Regional de Educação	FGC-3	1.800,00
22	Coordenador Regional de Educação	FGC-4	1.500,00
09	Coordenador Adjunto Administrativo	FGCA-1	3.000,00
31	Coordenador Adjunto	FGCP-1	2.850,00
	Pedagógico Regional		
20	Diretor de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FGDI-1	2.150,00
03	Diretor de Escola IA	FGD-1A	1.881,00
19	Diretor de Escola I	FGD-1	1.612,00
183	Diretor de Escola II	FGD-2	1.352,00
163	Diretor de Escola III	FGD-3	1.170,00
20	Administrador de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FAEI-1	1.100,00
03	Administrador de Escola IA	FAE-1A	1.100,00
19	Administrador de Escola I	FAE-1	1.000,00
21	Administrador de Escola II	FAE-2	900,00
20	Secretário de Centro de Educação de Tempo Integral - CETI	FGSI-1	670,00
03	Secretário de Escola IA	FGS-1A	670,00
19	Secretário de Escola I	FGS-5	670,00
183	Secretário de Escola II	FGS-6	520,00
163	Secretário de Escola III	FGS-7	420,00

UGP-PADEAM		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador Executivo	-
01	Subcoordenador Setorial	-
05	Assessor I	AD-1

PARTE 16

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto de Operações Integradas	
01	Secretário Executivo Adjunto de Inteligência	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Ouvidor-Geral	-
01	Diretor-Geral do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública	
01	Diretor Adjunto do Instituto Integrado de Ensino de Segurança Pública	
02	Coordenador de Campus	AD-1
05	Diretor de Campus	
01	Chefe de Gabinete	
15	Assessor I	
07	Chefe de Departamento	
42	Gerente	AD-2
16	Gerente do IESP e dos Campus de Ensino	
09	Assessor II	
18	Subgerente	AD-3
23	Subgerente do Campus de Ensino	
01	Secretário	
01	Assessor de Comunicação Social	
11	Assessor III	
02	Secretário de Conselho	AD-4
01	Secretário do Comitê	
01	Secretário de Junta Médica	

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	Função	Simbologia	Valor (R$)
08	-	FG-1	2.400,00
11	-	FG-2	1.900,00
11	-	FG-3	1.240,00

GRUPO DE RESPOSTA TÁTICA			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	FUNÇÃO	Simbologia	Valor (R$)
25	-	FG-1	2.400,00

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
05	Assessor I	AD-1
13	Gerente	AD-2
03	Assessor II	
20	Subgerente	AD-3
21	Assessor III	
07	Assessor IV	AD-4

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Quantidade	Simbologia	Valor (R$)
01	FG-1	2.400,00
03	FG-2	1.900,00

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário Executivo Adjunto	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador	-
04	Assessor I	AD-1
02	Chefe de Departamento	AD-1
02	Assessor II	AD-2
02	Assessor III	AD-3

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Quantidade	Simbologia	Valor (R$)
03	FG-1	2.400,00
05	FG-2	1.900,00

CORREGEDORIA-GERAL		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Corregedor-Geral	-
01	Corregedor-Geral Adjunto	
04	Corregedor Auxiliar	
04	Coordenador-Geral	
14	Assessor I	AD-1
07	Chefe de Departamento	
01	Chefe de Gabinete	
06	Chefe de Unidade	

CORREGEDORIA-GERAL			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	FUNÇÃO	Simbologia	Valor (R$)
14	Chefe de Secretaria	FG-1	2.400,00
07	Chefe de Setor		

PARTE 17

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	-
02	Secretário Executivo Adjunto	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
05	Chefe de Departamento	
13	Assessor I	
05	Diretor de Unidade	
20	Gerente	AD-2
17	Assessor II	
01	Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Assistência Social	
23	Subgerente	AD-3
02	Assessor III	

PARTE 18

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
03	Chefe de Departamento	
02	Gerente	AD-2
04	Assessor II	
02	Subgerente	AD-3
02	Assessor III	
02	Assessor IV	AD-4

PARTE 19

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA- SEC		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
02	Secretário Executivo	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
13	Chefe de Departamento	
05	Assessor I	
114	Gerente	AD-2
20	Assessor II	
21	Subgerente	AD-3
23	Assessor III	
02	Assessor IV	AD-4

PARTE 20

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
02	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
21	Assessor Técnico	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
03	Chefe de Departamento	
30	Assessor I	
13	Gerente	AD-2
15	Assessor II	
20	Assessor III	AD-3
05	Subgerente	
16	Assessor IV	AD-4

PARTE 21

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
03	Chefe de Departamento	
07	Assessor I	
14	Gerente	AD-2
31	Assessor II	
04	Assessor III	AD-3

PARTE 22

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
04	Chefe de Departamento	
17	Assessor I	
10	Gerente	AD-2
07	Assessor II	
04	Assessor III	AD-3
04	Assessor IV	AD-4

PARTE 23

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
02	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
08	Assessor I	
03	Supervisor Regional	
05	Chefe de Departamento	
18	Gerente	AD-2
14	Assessor II	
10	Assessor III	AD-3
03	Assessor IV	AD-4

PARTE 24

SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SEJEL		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
05	Chefe de Departamento	
11	Assessor I	
05	Gerente	AD-2
06	Assessor II	
03	Assessor III	AD-3

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PROGRAMA "TODOS PELA VIDA - ESPORTE"		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador-Geral	AD-1
02	Coordenador Operacional	AD-1
09	Gerente	AD-2
08	Assessor II	

PARTE 25

SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Consultor Técnico I	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Chefe de Departamento	
05	Assessor I	
03	Assessor II	AD-2
02	Assessor III	AD-3

PARTE 26

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Representante do Governo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Chefe de Departamento	
01	Assessor I	
01	Assessor II	AD-2
01	Assessor III	AD-3

PARTE 27

COMISSÃO DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO DO ESTADO - CCRIA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
01	Presidente	-
03	Secretário Executivo Adjunto	
06	Membro	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
09	Assessor I	AD-1
01	Chefe de Gabinete	

PARTE 28

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
06	Assessor II	AD-2
04	Gerente	
08	Assessor III	AD-3
01	Secretário Administrativo de Conselho	
03	Assessor IV	AD-4

PARTE 29

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador Executivo	-
06	Subcoordenador Setorial	
01	Chefe de Gabinete	AD-1
07	Assessor I	
07	Assessor II	AD-2

PARTE 30

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Coordenador de Sistema Prisional	-
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Assessor de Inteligência	
09	Assessor I	
02	Chefe de Departamento	
18	Diretor de Unidade Prisional	
01	Diretor de Escola de Administração Penitenciária	
01	Corregedor	
01	Ouvidor	
09	Diretor Adjunto de Unidade Prisional	AD-2
25	Assessor II	
56	Gerente	
15	Subgerente	AD-3
66	Assessor III	
01	Secretário de Conselho	AD-4

PARTE 31

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SECOM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
01	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
07	Assessor I	
02	Chefe de Departamento	
06	Gerente	AD-2
05	Assessor II	
01	Assessor III	AD-3

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- SECOM			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	Valor (R$)
04	-	FG-1	2.400,00
02	-	FG-2	1.900,00
12	-	FG-3	1.240,00

PARTE 32

SECRETARIA DE ESTADO PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEIND		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
02	Assessor II	AD-2
04	Gerente	
05	Assessor III	AD-3

PARTE 33

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico de Concessões e Regulação de Qualidade	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Ouvidor	
01	Secretário de Conselho	
08	Chefe de Departamento	
14	Assessor I	
16	Gerente	AD-2
03	Assessor II	

PARTE 34

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD -1
10	Gerente	AD-2
02	Assessor II	
02	Assessor III	AD-3

PARTE 35

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
04	Assessor I	
08	Gerente	AD-2
06	Subgerente	AD-3
15	Representante do DETRAN/AM nos Municípios	
05	Assessor IV	AD-4

PARTE 36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Presidente	-
01	Vice-Presidente	
01	Secretário-Geral	
01	Diretor Administrativo Financeiro	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Procurador-Chefe	AD -1
01	Chefe de Gabinete	
02	Assessor I	
02	Chefe de Departamento	
04	Gerente	AD-2
02	Subgerente	AD-3

PARTE 37

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Habitacional	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Procurador-Chefe	
05	Chefe de Departamento	
24	Assessor I	
19	Gerente	AD-2
120	Assessor II	
77	Assessor III	AD-3
35	Assessor IV	AD-4

PARTE 38

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Procurador-Chefe	AD -1
02	Chefe de Procuradoria Jurídica	
01	Chefe de Gabinete	
01	Assessor I	
01	Ouvidor	
05	Chefe de Departamento	
12	Gerente	AD-2
01	Assessor III	AD-3

PARTE 39

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Jurídico	
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
03	Chefe de Procuradoria	AD -1
01	Chefe de Gabinete	
05	Assessor I	
07	Assessor II	AD-2
17	Gerente	
28	Assessor III	AD-3

PARTE 40

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural	
01	Diretor de Assistência Técnica e Extensão Florestal	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Procurador-Chefe	
06	Chefe de Departamento	
86	Gerente	AD-2
07	Assessor III	AD-3

PARTE 41

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Acadêmico	
01	Diretor de Relações Empresariais e Institucionais	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Procurador-Chefe	
04	Assessor I	
01	Presidente da Comissão Permanente de Concursos	
07	Diretor de Escola de Educação Profissional	

04	Coordenador de Núcleo	
10	Coordenador de Curso	
06	Gerente	AD-2
14	Assessor II	
09	Secretário de Escola de Educação Profissional	
56	Gerente Acadêmico	
04	Gerente de Projeto	
07	Assessor III	AD-3

PARTE 42

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Procurador-Chefe	AD-1
01	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	

PARTE 43

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Assessor I	
02	Chefe de Departamento	
05	Coordenador Local I	AD-2
08	Gerente	
26	Coordenador Local II	AD-3

PARTE 44

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO"		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor de Ensino e Pesquisa	
01	Diretor de Assistência Médica	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Assessor I	AD-1
06	Chefe de Departamento	AD-1
23	Gerente	AD-2
13	Subgerente	AD-3
03	Assessor III	AD-3
37	Assessor IV	AD-4

PARTE 45

FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
01	Diretor de Ensino e Pesquisa	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
05	Chefe de Departamento	
04	Assessor I	
12	Gerente	AD-2
15	Subgerente	AD-3
11	Assessor III	

PARTE 46

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
01	Diretor de Ensino e Pesquisa	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
08	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
35	Gerente	AD-2
03	Assessor II	
07	Subgerente	AD-3
03	Assessor III	
01	Supervisor em Radioproteção Física	AD-4

PARTE 47

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico de Hemoterapia	
01	Diretor de Ensino e Pesquisa	
01	Diretor Clínico Hospitalar	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
09	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
29	Gerente	AD-2
14	Subgerente	AD-3
04	Assessor IV	AD-4

PARTE 48

FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor de Ensino e Pesquisa	
01	Diretor de Assistência Médica	
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
04	Assessor I	
06	Chefe de Departamento	
22	Gerente	AD-2
13	Subgerente	AD-3
10	Assessor IV	AD-4

PARTE 49

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
04	Chefe de Departamento	
07	Assessor I	
15	Chefe de Unidade Descentralizada	AD-2
21	Gerente	
04	Assessor II	
12	Subgerente	AD-3
10	Assessor III	
12	Assessor IV	AD-4

PARTE 50

FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor de Produção e Programação	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
06	Chefe de Departamento	
04	Assessor I	
01	Procurador-Chefe	
08	Gerente	AD-2
07	Assessor II	
03	Assessor III	AD-3

FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	Função	Simbologia	Valor (R$)
01	Chefe de Produção	FG-1	2.400,00
01	Chefe de Jornalismo		
01	Chefe de Operação		
04	Chefe de Divisão	FG-2	1.900,00
03	Secretário de Diretoria	FG-3	1.240,00
03	Chefe de Reportagem		
06	Chefe de Seção		
02	Coordenador de Estúdio		

PARTE 51

FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor Técnico	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
03	Chefe de Departamento	
04	Assessor I	
05	Gerente	AD-2
04	Assessor II	

PARTE 52

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Diretor-Presidente	-
01	Diretor Técnico-Científico	
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Assessor I	
04	Chefe de Departamento	
05	Gerente	AD-2
07	Assessor II	
05	Assessor III	AD-3
03	Assessor IV	AD-4

PARTE 53

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO - AMAZONASTUR		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Presidente	-
01	Diretor Administrativo-Financeiro	
01	Diretor de Marketing	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
11	Assessor I	
07	Gerente	AD-2
06	Assessor II	
08	Assessor III	AD-3

PARTE 54

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Presidente	-
02	Diretor	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
01	Procurador-Chefe	
03	Chefe de Departamento	
03	Assessor I	
12	Gerente	AD-2
04	Assessor II	
07	Assessor III	AD-3
06	Assessor IV	AD-4

PARTE 55

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Delegado-Geral	-
01	Delegado-Geral Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe de Gabinete	AD-1
05	Assessor I	
10	Chefe de Departamento	
06	Titular de Seccional	AD-2
40	Gerente	
128	Titular de Delegacia	
03	Diretor de Instituto	
25	Subgerente	AD-3
04	Assessor III	
04	Assessor IV	AD-4

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS			
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Quantidade	Função	Simbologia	Valor
30	Gestor de DIPS do Interior	FG-1	-
01	Coordenador do DERCO		R$ 2.400,00
01	Coordenador do FERA		
01	Coordenador da DRAD		
04	Supervisor de Atividades Policiais - DIOPS		
30	Integrantes do FERA	FG-3	R$ 1.240,00
20	Integrantes do DERCO		
20	Integrantes do DENARC		
60	Chefia de Cartório		
60	Chefia de Investigação		
45	Gerente de Atendimento		
10	Gerente de Setor de Perícia		

PARTE 56

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Comandante-Geral	-
01	Subcomandante-Geral	
01	Chefe de Estado Maior Geral	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
35	Assessor I	AD-1
18	Assessor II	AD-2
06	Assessor IV	AD-4

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Quantidade	Cargo	Simbologia
10	Diretor Setorial	FG-1
04	Comandante de Grande Comando	
01	Ajudante-Geral	
01	Assessor Jurídico-Administrativo Institucional	
10	Subdiretor Setorial	FG-2
04	Subcomandante de Grande Comando	
08	Comandante Intermediário	
01	Ajudante-Geral Adjunto	
03	Chefe de Gabinete	
01	Assessor Jurídico-Administrativo Institucional Adjunto	
07	Chefe de Seção de Estado Maior Geral	
10	Chefe de Seção de Orgão de Direção Setorial (chefiada por Tenente-Coronel)	
15	Comandante, Chefe e Diretor de Órgão de Apoio e Execução (em nível de Tenente-Coronel)	
20	Comandante, Chefe e Diretor de Órgão de Apoio e Execução (em nível de Major)	FG-3
07	Adjunto de Seção de EMG	
20	Subcomandante, Subchefe, Subdiretor de Unidade de Apoio e Execução	
11	Comandante de Companhia e Pelotão Independente	
08	Chefe de Seção de Estado Maior de Comandos Intermediários	
14	Chefe da P-3 do Estado Maior de Unidades Operacionais (em nível de batalhão)	
03	Ajudante de Ordem	
18	Subcomandante de Companhia e Pelotão Independente	FG-4

PARTE 57

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS		
CARGOS DE CONFIAÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Comandante-Geral	-
01	Subcomandante-Geral	
01	Chefe do Estado Maior Geral	
01	Subcomandante de Ações de Defesa Civil	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
02	Coordenador	-
05	Coordenador Regional	AD-1
01	Chefe de Gabinete	
03	Chefe de Departamento	
09	Assessor I	
03	Assessor II	AD-2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Ajudante Geral	FG-1
06	Chefe de Departamento	
02	Comandante Intermediário	
05	Chefe de Seções	
01	Chefe de Gabinete	FG-2
07	Chefe de órgãos de atividades meio e fim	
05	Chefe de Seção do Estado Maior Geral	
02	Comandante de Batalhão	
05	Subchefe Setorial	
02	Subcomandante Intermediário	
08	Gerente Técnico	
05	Comandante de Companhia e Pelotão Independente	FG-3
03	Subchefe de Unidade de Atividades Meio e Fim	
02	Subcomandante de Batalhão	
01	Arquivista	
02	Ajudante de Ordem	FG-4
02	Almoxarife/Arquivista	
01	Gerente Serviços Técnicos	
05	Subcomandante de Companhia e Pelotão Independente	

ANEXO II
(ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTAS NA LEI DELEGADA N. 120, DE 18 DE MAIO DE 2007)

PARTE 1

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário de Estado Chefe da Casa Civil	-
01	Secretário Executivo de Administração	
01	Secretário Executivo de Finanças	
01	Secretário Executivo de Articulação Institucional	
01	Secretário Executivo de Projetos Especiais do Governo	
01	Chefe da Consultoria Técnico-Legislativa	
01	Secretário Executivo Adjunto de Administração	
02	Secretário Executivo Adjunto	
03	Chefe-Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
03	Consultor Técnico-Legislativo I	-
04	Consultor Técnico-Legislativo II	
05	Consultor Técnico-Legislativo III	
10	Consultor Técnico I	
20	Consultor Técnico II	
20	Consultor Técnico III	
01	Assessor Contábil	
20	Assessor Técnico	
05	Consultor Técnico-Legislativo IV	AD-1
01	Chefe de Gabinete	
90	Assessor I	
30	Assessor II	AD-2

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Quantidade	Cargo	Simbologia
28	-	FG-1
01	Chefe de Departamento de Administração	
22	-	FG-2
05	Gestor de Contratos	
20	-	FG-3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
25	Assessor I	AD-1
10	Assessor II	AD-2
10	Assessor III	AD-3

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS DO GOVERNO		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
30	Assessor I	AD-1
15	Assessor II	AD-2
05	Assessor III	AD-3

PARTE 2

GABINETE PESSOAL DO GOVERNADOR		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Secretário do Gabinete Pessoal do Governador	-
01	Secretário Particular do Governador	
01	Subchefe do Gabinete Pessoal do Governador	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
10	Assessor Técnico	-
08	Assessor I	AD-1
08	Assessor II	AD-2
08	Assessor III	AD-3

PARTE 3

CERIMONIAL		
CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
01	Chefe do Cerimonial	-
01	Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Quantidade	Cargo	Simbologia
10	Assessor Técnico	-
10	Assessor I	AD-1
10	Assessor II	AD-2
10	Assessor III	AD-3

PARTE 4

CARGOS DE CONFIANÇA		
Quantidade	Cargo	Simbologia
05	Secretário Extraordinário	-
02	Secretário Executivo Extraordinário de Projetos	

ANEXO III
QUADRO DE VINCULAÇÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO/SECRETARIA	ORGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM
	Autarquia Imprensa Oficial do Estado
	Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social - AADES
	Companhia de Gás do Estado do Amazonas - CIGÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC	Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC
	Autarquia Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLANCTI	Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
	Instituto de Pesos e Medidas - IPEM
	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM
	Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM
	Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM
	Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA
	Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
	Secretaria de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos - SEMGRH
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM	Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado"
	Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA"
	Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
	Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM	Fundação Hospital "ADRIANO JORGE"
	Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes
	Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	Autarquia Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Autarquia Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
	Autarquia Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH
	Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Autarquia Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR	Autarquia Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM
	Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF
	Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SEJEL	Fundação Vila Olímpica "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD	Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV
	Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo - CGL
SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA - SERGB	Escritório de Representação do Governo em São Paulo
	Comissão de Cooperação e Relações Institucionais do Governo do Estado - CCRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS - SRMM	Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

LEI N.° 4.164, DE 09 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE sobre a criação do Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG, definindo sua finalidade, competência e estrutura organizacional, fixando seu quadro de cargos comissionados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º Fica instituído, na estrutura organizacional do Poder Executivo, o Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG, com a finalidade de coordenar e integrar as decisões estratégicas de governo, subsidiar o Chefe do Poder Executivo na definição das metas fiscais e de gestão e monitorar o cumprimento das referidas metas, propondo as medidas corretivas, quando necessário.

Art. 2.º O Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG, órgão colegiado vinculado diretamente ao Gabinete do Governador do Estado, tem a seguinte composição:

I – Coordenador-Geral;

II - Secretário de Estado da Fazenda;

III - Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;

IV - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

V - Secretário de Estado de Administração e Gestão; e

VI - Procurador-Geral do Estado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3.º O Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Coordenador-Geral;

II - Subcoordenadorias Setoriais;

III - Assessoria.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 4.º Os cargos de provimento em comissão do Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os titulares dos referidos cargos comissionados, constantes no Anexo Único desta Lei, serão remunerados de acordo com os padrões vigentes no Poder Executivo Estadual para os respectivos símbolos.

Art. 5.º O Coordenador-Geral e os Subcoordenadores Setoriais têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário de Estado e Secretário Executivo, respectivamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º Ato do Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Regimento Interno que disciplinará o funcionamento interno do referido Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento da Casa Civil para o Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão - CEAG.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Coordenador-Geral	-
02	Subcoordenador Setorial	
04	Assessor I	AD-1
03	Assessor II	AD-2

LEI N.° 4.165, DE 09 DE MARÇO DE 2015

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, *INSTITUI o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos Servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Estadual de Saúde e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo único ao artigo 28, com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

Parágrafo único. *Os servidores do Sistema Estadual de Saúde poderão ser colocados à disposição para outra esfera de Poder, na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem quando, a critério do Governador do Estado, no exercício do poder discricionário, seja disposicionado ao Poder Executivo Estadual, no mesmo período, servidor ou servidores, cuja remuneração ou remunerações, sejam equivalentes à remuneração do servidor disposicionado, desde que não estejam em estágio probatório."*

Art. 2.º A Casa Civil promoverá, com o auxílio da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei n. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, com texto consolidado em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.° 4.166, DE 09 DE MARÇO DE 2015

ALTERA a Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003, que *"REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências."*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O §1.º do artigo 40 da Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

§1.º A AFEAM fará jus à taxa de administração de 4% (quatro por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo e apropriada mensalmente."

Art. 2.º O Poder Executivo promoverá, por intermédio da Casa Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a republicação da Lei n. 2.826, de 29 de setembro de 2003, com texto consolidado em face das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.° 4.167, DE 09 DE MARÇO DE 2015

REAJUSTA o valor do auxílio instituído pela Lei n. 1.735, de 14 de novembro de 1985, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reajustado para R$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o valor da complementação de aposentadoria por invalidez de que trata o artigo 1.º da Lei n. 1.735, de 14 de novembro de 1985.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações específicas, consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1.º de janeiro de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.° 4.168, DE 09 DE MARÇO DE 2015

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 3.951, de 04 de novembro de 2013, que *"INSTITUI o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, e dá outras providências."*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n. 3.951, de 04 de novembro de 2013, que *"INSTITUI o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, e dá outras providências."*, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - alteração do §3.º do artigo 4.º e do parágrafo único do artigo 16, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4.º .....

§3.º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais e trabalhando em regime complementar poderá assumir cumulativamente a função gratificada de diretor de escola."

"Art. 16. .....

Parágrafo único. *Excetuam-se do disposto neste artigo:*

I *- as disposições de Professores e de Pedagogos, comprovadamente nomeados para os cargos de confiança de Secretário Municipal de Educação ou designados como Gestores de Escola Municipal, no âmbito do Estado do Amazonas, que manifestarem opção pelo vencimento do cargo de provimento efetivo;*